



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO MODO DE DISPUTA FECHADO – Nº 28/2025

Às 10:00 horas, horário local, do dia 30 de janeiro de 2026, reuniu-se a Presidente da Comissão oficial da CAR, a Sra. Bárbara Regina Cunha de Castro, os membros da Comissão de Licitação, Sra. Marisa Santana da Silva, Sra. Débora Cruz de Jesus e Sra. Maya Espinheira de Melo Baptista, nomeadas pela Portaria nº 302/2024, publicada no DOE de 22 de novembro de 2024, que firmam a presente Ata, para a realização da 2ª Sessão Pública mediante VIDEOCONFERÊNCIA do **Modo de Disputa Fechado nº 28/2025** referente ao **Processo Administrativo SEI nº 035.7381.2025.0015984-77**, cujo objeto é a **Construção de 01(uma) Barragem, na comunidade rural de Bom Jardim, no Município de Anagé – Bahia**. Em continuidade, compareceram nesta, os credenciados na primeira Sessão: **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, MLR ENGENHARIA LTDA e REICH ENGENHARIA LTDA**. Em continuidade, foi divulgado parecer da Técnica do Departamento de Engenharia, quanto às propostas apresentadas pelas empresas. A técnica comunicou para as empresas participantes que a **REICH ENGENHARIA LTDA**, não optante pelo Simples Nacional, não atendeu ao requisito estabelecido no item 10, subitem IV.2 do Edital, que determina a obrigatoriedade de compatibilizar os valores de mão de obra com os disponibilizados no SINAPI/BA, em diversos itens. Exemplo: a. Item 1.1 – 51 ORSE – Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada – Ver 02_01/2022: Servente de obras (horista), Encargos Complementares – Servente, Carpinteiro de formas para concreto (horista) e Encargos Complementares – Carpinteiro (ORSE). (pág.03) – b. Item 2.4 – 9164 ORSE – Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplanagem, inclusive conferências: Auxiliar topográfica – SICRO e Topógrafo – SICRO (ORSE). (pág. 03). Na planilha de composição de BDI, a empresa apresentou alíquota para LUCRO abaixo do estabelecido no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário. Portanto, a empresa **está desclassificada**. A empresa **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, optante pelo Simples Nacional, cumpriu com as exigências do Edital e está **classificada**. Sobre a empresa **MLR ENGENHARIA LTDA**, optante pelo Simples Nacional, a empresa apresentou a Planilha Sintética divergente da Planilha Referência CAR. Portanto, a empresa **está desclassificada**. A empresa **MFV CONSTRUTORA LTDA**, optante pelo Simples Nacional, não apresentou o valor da Receita Bruta Acumulado nos 12 meses (RBT12) anteriores ao período de apuração. Apresentou apenas para o período de 2024, com valor zerado. A empresa também apresentou planilha de encargos sociais com alíquota para INSS zerado. Portanto, a empresa **está desclassificada**. Em continuidade, aberta a fase de negociação, a **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** é questionada sobre a possibilidade de apresentação de condições mais vantajosas para a Contratante, e a empresa ofertou um desconto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em sua Proposta de Preços à Administração, totalizando o valor de



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R\$ 302.172,83 (trezentos e dois mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e três centavos). Na sequência, a Presidente divulgou o valor global referencial em voz alta correspondente que perfaz o total de R\$ 316.097,16 (trezentos e dezesseis, noventa e sete reais e dezesseis centavos). Ato contínuo, a Presidente procedeu com a abertura do envelope de Habilitação da empresa **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, sendo disponibilizado por meio do site da CAR para que os licitantes pudessem analisá-la, concedendo um prazo de 20 minutos para análise. Desta maneira, a Presidente passou a palavra para que os licitantes se manifestassem quanto à análise da documentação de habilitação apresentada, contudo, os representantes das empresas disseram não ter interesse em manifestar a respeito da documentação de habilitação disponibilizada. Nesta senda, da análise e julgamento técnico e da Comissão no que tange à documentação apresentada, a empresa **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** resta **habilitada**. Em seguida, a Presidente franqueou a palavra para que os presentes manifestassem intenção de recorrer e ninguém manifestou interesse. Nada mais havendo a ser registrado, foi encerrada a Sessão às 11:24 e para constar, é lavrada esta Ata que vai assinada pela Presidente, Membros e pelos representantes dos licitantes presentes, devidamente validada via chat de mensagens do Teams.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bárbara Regina Cunha de Castro
Presidente da Comissão

Débora Cruz de Jesus
Membro

Marisa Santana da Silva
Membro

Maya Espinheira de Melo Baptista
Membro

REPRESENTANTES:

EMPRESAS Razão Social	REPRESENTANTES Nome/ N° RG ou CPF/ Órgão Emissor
CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ZENITA OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA/ 832085185-87/ SSP-BA
MLR ENGENHARIA LTDA	MARCIO PEREIRA SAMPAIO 0568890701 SSP-BA
REICH ENGENHARIA LTDA	GLAUBER RICARDO FERREIRA DE ARAUJO 760098158 SSP BA